

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“INSTITUI A GRATIFICACAO
EMERGENCIAL DE ASSIDUIDADE -GEA,
AOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE AOS
NAO INCLUSOS NO QUADRO DE
PESSOAL DA SAUDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive os não pertencentes ao Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, correspondente a 40 (quarenta) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial.

Parágrafo único - A Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA será paga enquanto houve a situação de emergência decretada pelo Decreto 435/2020 de 18 de março de 2020, ou enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 2º – Portaria do Secretário Municipal de Saúde identificará os funcionários que estejam diretamente envolvidos nas ações de combate ao COVID-19, e que terão direito ao recebimento da Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA.

Art. 3º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que:

- I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas;
- II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância;

III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:917B182C